



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 802/01

DE 16 DE MARÇO DE 2001

“Dispõe sobre autorização que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até 15 % (quinze por cento) no orçamento de 2001.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 16 de Março de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal